



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Lei nº 1.803
de 15 de dezembro de 2004.

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Bofete para o exercício de
2005.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Bofete,
abrangendo a administração direta, seus órgãos, fundos, autarquias e
fundações, para o exercício financeiro de 2005, estima a receita e fixa
a despesa em R\$ 9.085.000,00 (nove milhões e oitenta e cinco mil
reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º- A receita será realizada mediante a
arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes
e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações
constantes dos anexos integrantes a esta lei, com o seguinte
desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		R\$ 8.885.000,00
Receita Tributária	R\$ 1.575.000,00	
Receitas de Contribuições	R\$ 100.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 51.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 6.731.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 428.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 200.000,00
Alienações de Bens	R\$ 15.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 180.000,00	
Outras Receitas de Capital	R\$ 5.000,00	
SOMA		R\$ 9.085.000,00
Deduções da Receita Destinadas ao FUNDEF		R\$ 727.500,00
TOTAL		R\$ 8.357.500,00

Art. 3º- A despesa da administração direta será
realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e
natureza de despesa, integrantes desta lei.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO R\$ 444.588,00
CÂMARA MUNICIPAL R\$ 444.588,00

PODER EXECUTIVO R\$ 7.912.912,00

Gab. do Prefeito e Dependências R\$ 561.000,00
Fundo Mun. de Solidariedade R\$ 37.000,00
Fundo Mun. de Assist. Social R\$ 240.000,00
Fundo Mun. da Criança e Adolesc. R\$ 111.000,00
Depart. de Economia e Finanças R\$ 569.912,00
Depart. de Educ., Esp. e Cult. R\$ 2.605.000,00
Fundo Des. Ens. Fund. - FUNDEF R\$ 901.000,00
Departamento de Saúde R\$ 710.000,00
Fundo Mun. de Saúde R\$ 545.000,00
Depart. de Obras e Serv. Mun. R\$ 1.633.000,00

T O T A L R\$ 8.357.500,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

01- Poder Legislativo R\$ 444.588,00
02- Poder Executivo R\$ 7.912.912,00

T O T A L R\$ 8.357.500,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

3- DESPESAS CORRENTES R\$ 6.955.188,00
4- DESPESAS DE CAPITAL R\$ 1.402.312,00

T O T A L R\$ 8.357.500,00

DESPESAS POR FUNÇÕES

01- Legislativo R\$ 444.588,00
02- Administração R\$ 1.170.000,00
08- Assistência Social R\$ 388.000,00
10- Saúde R\$ 1.255.000,00
12- Educação R\$ 3.271.000,00
13- Cultura R\$ 60.000,00
15- Urbanismo R\$ 1.065.000,00
20- Agricultura R\$ 153.000,00
23- Comércio e Serviços R\$ 30.000,00
26- Transporte R\$ 115.000,00
27- Desporto e Lazer R\$ 145.000,00
28- Encargos Especiais R\$ 260.912,00

T O T A L R\$ 8.357.500,00



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

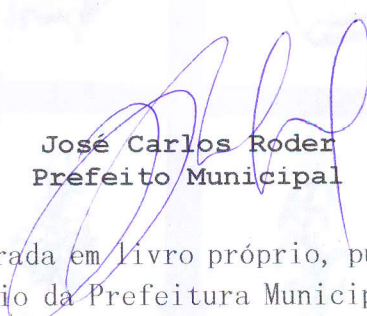
I- Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II- Realizar a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;

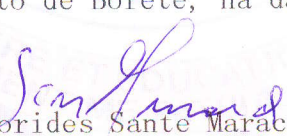
III- Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 15 de dezembro de 2004.


José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.


Beneorides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria